



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**PORTARIA Nº 4/PRAE/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições.

**R E S O L V E:**

Estabelecer normas para a validade dos Cadastros PRAE apresentados junto à Coordenadoria de Assistência Estudantil (CoAEs/PRAE) para o acesso aos seus Programas Assistenciais, em virtude da suspensão do processo de entrega e análises de Cadastro PRAE, dado o Decreto nº 515/2020 e 525/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, que estabelece situação de emergência em todo território catarinense em relação à pandemia COVID-19 e que suspende as atividades de órgãos públicos municipais, estaduais e federais por 7 dias e, em conjunto, com a Portaria nº 354/2020/GR que define prazos sobre o funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas na UFSC, conforme a seguir:

Art. 1º Para os Cadastros PRAE com data de validade entre 01/03/2020 e 30/06/2020, fica definido novo prazo de validade até o dia 31/07/2020.

Art. 2º Cabe ao/a estudante cadastrado/a verificar a data de validade do seu Cadastro PRAE junto ao Sistema de Cadastros e Benefícios <https://beneficiosprae.sistemas.ufsc.br/>, através do seu *login* e senha.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

PEDRO LUIZ MANIQUE BARRETO  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis